



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer Nº 478 /2018

Ao Projeto de Lei Nº 0067/2016

Autor: Vereador Evaldo Lima (PC do B)

Relator: Vereadora Lucimar Martins (Bá) - PTC

*A Comissão
de Meio Ambiente
P.P.P.*

"Denomina Mozart Gomes uma areninha em Fortaleza, localizada no Conjunto Ceará".

RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação desta Relatora é de autoria do Vereador Evaldo Lima que denomina Mozart Gomes uma areninha em Fortaleza, localizada no Conjunto Ceará.

VOTO

Em análise quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, não se evidenciam óbices à nomenclatura escolhida e está dentro da legalidade e constitucionalidade. Por outro lado, a proposição legislativa em questão está em sintonia com o inciso III, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que especifica a espécie legislativa proposta e com o inciso I, do Art. 8º que define a competência do Município para "legislar sobre assuntos de interesse local".



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força da alínea "a", inciso I, do Art. 61 do Regimento Interno desta Augusta Casa, **somos favoráveis a admissibilidade** do presente Projeto de Lei *sub examine*.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.
Em 07 de NOVEMBRO de 2018

Luciano Cavalcante

Relator

R.P.M.

Presidente

[Signature]

[Signature]